



SENADO FEDERAL

**QUARTO TERMO ADITIVO**

ao Contrato nº 012/2016, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIOS, SISTEMAS E INFORMÁTICA LTDA.**, objetivando o fornecimento de solução de TI do tipo *Data Discovery*, conforme especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2014 do Ministério da Defesa, incluindo licenças de *software* e serviços de implantação, suporte técnico e atualização de versão, treinamento e de suporte especializado.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIOS, SISTEMAS E INFORMÁTICA LTDA.**, neste ato representada pelo Sr. ROBERTO DOS SANTOS GUERRA, tendo em vista a manifestação do Sr. Fiscal, documento nº 00100.075372/2018-07, a concordância da CONTRATADA, documento nº 00100.075983/2018-47, o Parecer nº 626/2018-ADVOSF, documento 00100.129910/2018-82, a autorização da Diretoria-Geral, documento nº 00100.139067/2018-42, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.009480/2018-55, resolvem aditar o Contrato nº 012/2016, com base na sua Cláusula Quinta, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V à Resolução nº 13/2018, no Ato nº 9/2015 da Diretoria-Geral do Senado Federal, no art. 57, IV, da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Os itens 12 e 14 do Contrato nº 012/2016 ficam prorrogados de 25 de janeiro de 2019 a 24 de janeiro de 2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O reajuste cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardado e será aplicado na forma da Cláusula Décima Primeira do Contrato tão logo se conheça o percentual de variação do índice pactuado referente ao período compreendido entre janeiro de 2018 (mês do segundo aniversário do Contrato) e janeiro de 2019 (mês do terceiro aniversário do Contrato), o que será processado em autos apartados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da vigência e início da execução contratual



SENADO FEDERAL

decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório que prejudique a prestação dos serviços ora prorrogados.

CLÁUSULA SEGUNDA

Conforme manifestação da ADVOSF, documento nº 00100.129910/2018-82 (fl. 6), fica alterado o Item 5.2 da CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA do Contrato nº 012/2016, o qual passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

(...)

5.2. A critério da CONTRATANTE e com a anuência da CONTRATADA, este contrato pode ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, art. 57, IV, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01.031.0551.4061.5664 e Natureza de Despesa 339040, cuja nota de empenho será emitida após a disponibilização dos créditos da Lei Orçamentária de 2019 no sistema SIAFI.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original, do Primeiro ao Terceiro Termos Aditivos e do Primeiro e Segundo Termos de Apostilamento, não expressamente alteradas por este Termo.



SENADO FEDERAL

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 05 de novembro de 2018.

ILANA TROMBKA

DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

ROBERTO DOS SANTOS GUERRA

INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIOS, SISTEMAS E INFORMÁTICA LTDA.

Roberto Guerra
Inteligência de Negócios
RG: 5.899.842
CPF: 642.705.968-91

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC